



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.175, de 06 de maio de 2022.

Em Regime de Urgência!

Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a alterar o inciso I do artigo 31 da Lei Municipal nº 2.224, de 18 de março de 2003, e dá outras providências.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o inciso I do artigo 31 da Lei 2.224, de 18 de março de 2003, que passa a vigor a seguinte redação:

<i>Denominação</i>	<i>Padrão</i>	<i>Níveis</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>	<i>Coefficiente</i>
<i>Professor</i>	1	1	24h	10,80
		(...)	24h	(...)
		(...)	24h	(...)
<i>Professor</i>	2	1	44h	19,79
		2	44h	19,79
		3	44h	20,89

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder aos servidores especificados no artigo 1º, relativamente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2022, proporcionalmente a carga horária de cada cargo, a diferença havida entre o vencimento básico fixado na Lei Municipal nº 2.224/03 e o valor do vencimento básico fixado através desta lei, com os respectivos reflexos nas vantagens funcionais calculadas sobre esse mesmo vencimento básico.

Parágrafo único. As diferenças referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2022 serão alcançadas tendo como base o atual valor do Padrão Referencial.

Art. 3º As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.101-3.1.9.0.11.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 06 de maio de 2022.

ALCINOS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matricula: 2158 - 4/1

Recebido
06/05/2022
15h30min

CIDADE VERDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a alterar o inciso I do artigo 31 da Lei Municipal nº 2.224, de 18 de março de 2003, e dá outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para alterar o inciso I do artigo 31 da Lei Municipal nº 2.224, de 18 de março de 2003, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público, institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências.

Tal medida se faz necessária para adequação do vencimento básico do magistério público municipal ao piso nacional, estabelecido pelo Governo Federal através da Portaria nº 04/020, na data de 04 de janeiro de 2022.

O Executivo Municipal chegou aos valores pontuados respeitando os limites impostos pela LRF no que diz respeito a gastos com pessoal bem como embasado na tese¹ firmada pelo STJ a respeito do assunto, oriunda do Tema Repetitivo nº 911.

Cumprir destacar que o Executivo Municipal visa sempre o bem estar de seus Servidores, encontrando-se, entretanto, limitado pela legislação vigente.

Mesmo assim, alcançou mais uma etapa na busca da valorização dos professores, equiparando o vencimento inicial do professor de Educação Infantil ao professor de Ensino Fundamental, tendo recebido aprovação na elaboração do respectivo impacto.

¹ "A Lei n. 11.738/2008, em seu art. 2º, § 1º, ordena que o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica deve *corresponder* ao piso salarial *profissional* nacional, sendo vedada a fixação do vencimento básico em valor inferior, não havendo determinação de incidência automática em toda a carreira e reflexo imediato sobre as demais vantagens e gratificações, o que *somente* ocorrerá se estas determinações estiverem previstas nas legislações locais."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Importa destacar que todos os professores, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, a partir de agora, receberão o mesmo valor por hora de trabalho, variando apenas conforme o seu nível correspondente a titulações e habilitações. No entanto, aqueles profissionais que estiverem no mesmo nível, seja da Educação Infantil, seja do Ensino Fundamental, receberão o mesmo vencimento por hora trabalhada.

Assim, a Administração Municipal alcança dois importantes marcos, o cumprimento pleno da Lei do Piso Salarial Nacional dos Professores, bem como realiza a equiparação de todos os professores da rede municipal, não mais importando se são da Educação Infantil ou do Ensino Fundamental.

Contando com a apreciação e com a conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 06 de maio de 2022.



ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA
GASTOS COM PESSOAL nº 010 - 2022**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, decorrente do atendimento à portaria que estabelece piso salarial dos professores da educação básica.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1) Receita Corrente Líquida anterior – Exercício 2021	90.530.975,86
2) Gasto de Pessoal Total – Exercício 2021	39.846.579,18
3) Percentual da RCL comprometido com pessoal - Exercício 2021	44,01%
4) Receita Corrente Líquida Abril/2021 a Março/2022	95.896.064,34
5) Gasto Total Atual com Pessoal - Abril/2021 a Março/2022	42.617.879,91
6) Aumento Proposto	112.791,14
6.1) Aumento Proposto por outros Impactos	569.308,64
6.2) Aumento Proposto Retroativo Janeiro a Março/2022	338.373,42
7) Gasto total projetado com o aumento proposto	43.638.353,11
8) Percentual da RCL comprometido atualmente com pessoal	44,44%
9) Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto no Exercício de 2022	45,51%
10) Resultado do Impacto, temos:	--- X ---
a. (Atende ou não atende) ao exigido pelo Artigo 20 Inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.	ATENDE
b. (Atende ou não atende) ao exigido pelo Artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no Artigo 20 Inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.	ATENDE

Três Coroas, 05 de maio de 2022.

Juarez Luis da Silva
CONTADOR
CRC / RS 060.255 / O - 0
CPF 664.963.490 / 53

MUNICIPIO DE TRÊS COROAS
IMPATCO ORÇAMENTÁRIO REF. A AUMENTO/CRIAÇÃO/EXTINÇÃO DE CARGOS

CARGO EFETIVO - ALTERAÇÃO DE COEFICIENTES

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
 PADRÃO: 1
 COEFICIENTE: NÍVEL 3
 QUANTIDADE DE CARGOS: 280 VENCIMENTO INICIAL

Valor do Salário Mensal + Anuênios	811.030,00
Insalubridade - 20%	0,00
Valor 13° - Mensal	67.585,83
Valor 1/3 Férias - Mensal (45 dias)	33.792,92
Abono de Férias (10 dias)	0,00
1/3 sobre Abono de Férias	0,00
Valor FAPS - (PATRONAL+PASSIVO) Mensal (15,87%+5,78%)	191.098,94
Total Mensal.....	1.103.507,69
Valor acrescido mensalmente	1.103.507,69

Valor mensal atual	1.082.060,73
Valor com o aumento do nº de cargos	1.103.507,69
Valor acrescido mensalmente	21.446,96

CARGO EFETIVO - ALTERAÇÃO DE COEFICIENTES

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 PADRÃO: 2
 QUANTIDADE DE CARGOS: 85

Valor do Salário Mensal + Anuênios	423.444,20
Insalubridade - 20%	0,00
Valor 13° - Mensal	35.287,02
Valor 1/3 Férias - Mensal (30 dias)	11.762,34
Abono de Férias (10 dias)	0,00
1/3 sobre Abono de Férias	0,00
Valor FAPS - (PATRONAL+PASSIVO) Mensal (15,87%+5,78%)	99.774,04
Total Mensal.....	570.267,60
Valor acrescido mensalmente	570.267,60

Valor mensal atual	490.244,09
Valor com o aumento do nº de cargos	570.267,60
Valor acrescido mensalmente	80.023,51

valor acrescido anualmente	1.217.645,64
----------------------------	---------------------

CARGO EFETIVO - ALTERAÇÃO DE VALORES

CARGO:

DIFICIL ACESSO

PADRÃO:

1

QUANTIDADE DE CARGOS:

BASE DE CÁLCULO

2.308,28

Valor do Salário Mensal + Anuênios	50.574,44
Insalubridade - 20%	0,00
Valor 13° - Mensal	4.214,54
Valor 1/3 Férias - Mensal (45 dias)	2.107,27
Abono de Férias (10 dias)	0,00
1/3 sobre Abono de Férias	0,00
Valor FAPS - (PATRONAL+PASSIVO) Mensal (15,87%+5,78%)	0,00
Total Mensal.....	56.896,25
Valor acrescido mensalmente	56.896,25

Valor mensal atual	45.575,58
Valor com o aumento do nº de cargos	56.896,25
Valor acrescido mensalmente	11.320,67
Valor acrescido anualmente	135.848,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

IMPACTO ORÇAMENTARIO			
2.101 - 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas			
	2022	2023	2024
Orçamento total provável	XXX	12.859.818,40	14.145.800,24
Dotação orçamentária atualizada	11.690.744,00	XXX	XXX
Liquidado no exercício	2.350.735,37	XXX	XXX
Reservado para empenho	XXX	XXX	XXX
Comprometido com outros impactos	0,00	XXX	XXX
Reserva de contingência	XXX	XXX	XXX
Comprometido com programas PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Valor da operação	436.792,51	480.471,76	528.518,94
SALDO LIVRE RESULTANTE	8.903.216,12	12.379.346,64	13.617.281,30

IMPACTO FINANCEIRO			
2.101 - 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas			
	2022	2023	2024
Arrecadação total projetada	11.690.744,00	12.859.818,40	14.145.800,24
Receita reestimada a maior	XXX	XXX	XXX
Receita reestimada a menor	XXX	XXX	XXX
Reserva de contingência	XXX	XXX	XXX
Saldo N/Empenhado custo administração	XXX	XXX	XXX
Saldo N/Empenhado Programa PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Comprometido com outros impactos	0,00	XXX	XXX
Comprometido programa PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Liquidado no exercício	2.350.735,37	XXX	XXX
Reservado para empenho	XXX	XXX	XXX
Valor da operação	436.792,51	480.471,76	528.518,94
SALDO LIVRE RESULTANTE	8.903.216,12	12.379.346,64	13.617.281,30

Três Coroas, 05 de maio de 2022.


Juarez Luis da Silva
CONTADOR
CRC / RS 060255 / O - C
CPF 664 963 490 / 53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
2.090 - 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas			
	2022	2023	2024
Orçamento total provável	XXX	6.820.000,00	7.502.000,00
Dotação orçamentária atualizada	6.200.000,00	XXX	XXX
Liquidado no exercício	1.135.323,96	XXX	XXX
Reservado para empenho	XXX	XXX	XXX
Comprometido com outros impactos	0,00	XXX	XXX
Reserva de contingência	XXX	XXX	XXX
Comprometido com programas PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Valor da operação	1.066.713,39	1.173.384,73	1.290.723,20
SALDO LIVRE RESULTANTE	3.997.962,65	5.646.615,27	6.211.276,80

IMPACTO FINANCEIRO			
2.090 - 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas			
	2022	2023	2024
Arrecadação total projetada	6.200.000,00	6.820.000,00	7.502.000,00
Receita reestimada a maior	XXX	XXX	XXX
Receita reestimada a menor	XXX	XXX	XXX
Reserva de contingência	XXX	XXX	XXX
Saldo N/Empenhado custo administração	XXX	XXX	XXX
Saldo N/Empenhado Programa PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Comprometido com outros impactos	0,00	XXX	XXX
Comprometido programa PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Liquidado no exercício	1.135.323,96	XXX	XXX
Reservado para empenho	XXX	XXX	XXX
Valor da operação	1.066.713,39	1.173.384,73	1.290.723,20
SALDO LIVRE RESULTANTE	3.997.962,65	5.646.615,27	6.211.276,80

Três Coroas, 05 de maio de 2022.

Juarez Luis da Silva
CONTADOR
CRC / RS-060255/O - C
CPF 664 963 490 / 52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

CONCLUSÃO

1) Obrigações Constitucionais:

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art. 56 da Lei Municipal nº 4.219 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2) Impacto Gasto de Pessoal / Receita Corrente Líquida

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3) Impacto Orçamentário

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4) Impacto Financeiro

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Três Coroas, 05 de maio de 2022.

Juarez Luis da Silva
CONTADOR
CRC / RS 060255 / O - C
CPF 664 963 490 / 53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

PARECER DO CONTADOR MUNICIPAL

AO ORDENADOR DE DESPESA
Ilmo. Sr.
Prefeito Municipal

PARECER

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, sem ressalvas.

Três Coroas, 05 de maio de 2022.


Juarez Luis da Silva
CONTADOR
CRC/RS 060255/O - C
CPF 664 963 490 / 53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 010/2022 datado de 05/05/2022, **DECLARO** existirem recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Projeto de Lei, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Três Coroas, 05 de maio de 2022.



ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

AO
SERVIÇO